



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.948

De 20 de maio de 2013

Autógrafo nº 097/13 – Projeto de Lei nº 097/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 6.512, de 04 de janeiro de 2007 (dispõe sobre a instalação do Posto de Pedágio na estrada vicinal ARA 080 (Araraquara – Matão)) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de maio de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 6.512, de 04 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Os recursos auferidos do Pedágio, mediante execução direta da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, integrarão conta específica e destinar-se-ão, exclusivamente, ao custeio das despesas de operação, manutenção e melhorias realizadas na estrada.”

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal da Rodovia ARA-080, cuja receita será constituída pelo produto da arrecadação do pedágio para o custeio das despesas de operação, manutenção e melhorias realizadas na estrada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá ser regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

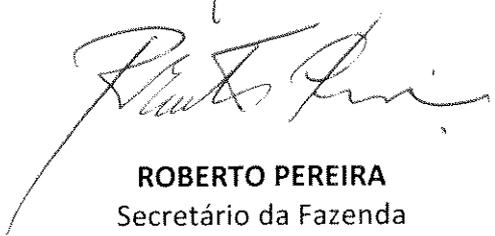
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2013 (dois mil e treze).



ANTONIO CLOVIS PINTO FERRAZ
Prefeito Municipal em exercício



MARIO GUISSU YAMADA
Secretário de Trânsito e Transportes



ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").